

第 21/2013 號行政命令

Ordem Executiva n.º 21/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
撤銷

撤銷經第6/2001號行政命令核准的澳門電訊有限公司公共電信服務收費表第1.0條（公共交換電話網絡）1.1項（本地固定電話服務）第6.1.6點。

第二條
新增

在經第6/2001號行政命令核准的澳門電訊有限公司公共電信服務收費表第1.0條（公共交換電話網絡）1.1項（本地固定電話服務）內新增下點：

1.0 —— 公共交換電話網絡

1.1 —— 本地固定電話服務

[.....]

編號	名稱	單一費用 (澳門幣)
7	單一收費附屬服務	
[.....]		
7.15	直撥國際電話上鎖	200

[.....]

第三條
生效

本行政命令自公佈後滿十日起生效。

二零一三年四月二十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º

Eliminação

É eliminado o ponto 6.1.6 do item 1.1 (SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO LOCAL) do artigo 1.0 (REDE TELEFÓNICA PÚBLICA COMUTADA) do tarifário do serviço público de telecomunicações prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001.

Artigo 2.º

Aditamento

É aditado ao item 1.1 (SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO LOCAL) do artigo 1.0 (REDE TELEFÓNICA PÚBLICA COMUTADA) do tarifário do serviço público de telecomunicações prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001 o seguinte ponto:

1.0 – REDE TELEFÓNICA PÚBLICA COMUTADA

1.1 – SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO LOCAL

[...]

N.º	DESIGNAÇÃO	Taxa única (Patacas)
7	Serviços subsidiários de taxa única	
[...]		
7.15	Bloqueamento permanente da marcação automática internacional	200

[...]

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 10 dias após a data da sua publicação.

22 de Abril de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.